Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

a comissão de Finanças e Orçamentos para dar o seu parecer. Sala das Sessões em 30/12/971 [illegible]

LEI Nº 254 de 30 de Dezembro de 1.971

Dispõe sôbre a compra de equipamentos para instalação de agua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarapui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer uma instalação de agua para servir a população da séde do municipio, obedecidas as normas técnicas e outras que se fizerem nescessárias.

ARTIGO 2º - Para o pagamento do preço de equipamento previsto no Artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo com instituição financeira oficial ou particular até a importância de Cr$.35.000,oo (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros)

Parágrafo Único

Como garantia da operação de crédito, o equipamento a ser adquirido será coberto com a caução de 8.000 ações que ficará vinculada ao estabelecimento que fez o crédito seja oficial ou particular e noprazo pré-estabelecido pelas partes, vencido, e não pagas, o estabelecimento de crédito fica autorizado a fazer a venda das ações para cobrir a importancia do crédito estabelecida no artigo 2º; Ações estas pertencentes ao Municipio de Sarapui, de emissão da PETRO BRÁS - Petróleo Brasileiro S.A., as quais só poderão ser negociadas em bolsas Oficiais de Valores.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da operação a que se refere o Artigo 2º correrão por conta das despesas próprias do Orçamento em vigor ou a vigorar.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI,
Em,

Luzardo Camargo da Silva

-Luzardo Camargo da Silva-
-Prefeito-

Esta Comissão é de parecer que se vende as 8 (oito) mil ações que se vinculam as mesmas ao Banco Itaú Amazônia S.A. para garantia do empréstimo a ser contraído.

Sala das Sessões em 30 de dezembro de 1971.

João Alves de Barros.